



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 61, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961

"altera tabela de padrões de vencimentos"

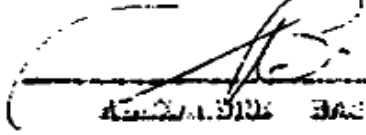
ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faz saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - A tabela de padrões de vencimentos dos cargos do Quadro Geral, a partir de 1º de novembro de 1961, passa a ser a anexa à presente lei.

art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 22 de novembro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na
esta data.



JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI N. 61, DE 22-11-1961

<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos mensais R\$</u>
A.....	12.000,00
B.....	12.500,00
C.....	13.000,00
D.....	13.500,00
E.....	14.000,00
F.....	14.500,00
G.....	15.000,00
H.....	15.500,00
I.....	16.000,00
J.....	16.500,00
L.....	17.000,00
M.....	17.500,00
N.....	18.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 22 de novembro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal